



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos nossa cidade, canto amado do Brasil."

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2024.

JUSTIFICATIVA: AVALIAÇÃO DA ATUAL SITUAÇÃO DA OBRA DO SEGUNDO MÓDULO DA EMEI - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETO: Contratação de serviço de Visita/Vistoria Técnica a serem realizados pela CAIXA na obra do Segundo Módulo da EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil, na Cidade de Quevedos/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, em cumprimento ao Art. 75, Inciso II. O parâmetro adotado para estimar o valor desta contratação foi o descrito no Art. 23, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

Fornecedor:	PRODUTO/SERVIÇO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR - R\$
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CPNJ: 00.360.305/0001-04	Contratação de serviço de Visita/Vistoria Técnica a serem realizados pela CAIXA na obra do Segundo Módulo da EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil, na cidade de Quevedos/RS.	SERVIÇO	1,00	9.468,49

O valor da contratação dos serviços está dentro das normas e exigências legais, tendo como valor global R\$ 9.468,49 (nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme serviços a serem prestados à **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** (CPNJ 00.360.305/0001-04), sendo esta, a única no ramo de atividade do objeto desta contratação.

Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 23 de Maio de 2024. 32ª de Emancipação Político-administrativa. 31ª de Instalação do Município.

CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS
CNPJ 44.594.161/0001-26
Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Centro
Quevedos/RS - CEP 98140-000
Telefones: (55) 3279.1057 | 3279.1065

VER. ADEMAR DA SILVA MILITZ
PRESIDENTE

João Antonio Dias Nágera
Assessor Jurídico - OABRS nº 71.618
PL nº 1, de 2.1.2017

Publique-se.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUEVEDOS

NA DATA DE

23 / 05 / 2024

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB - Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." - Maquiavel